



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR

TERMO DE REFERÊNCIA - Consolidado

Contratação direta para prestação de serviço pontual de calibração de equipamentos médico-hospitalares, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC)

Itaúna do Sul, 31 de julho de 2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E NATUREZA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviço pontual de calibração de equipamentos médico-hospitalares**, com emissão de certificados rastreáveis à Rede Brasileira de Calibração (RBC), visando atender às exigências da 14ª Regional de Saúde para a regularização do Alvará Sanitário do Hospital Municipal de Itaúna do Sul/PR.

1.1 Tabela de Itens e Quantitativos

Item	Descrição do Serviço (Calibração com Certificado RBC)	Unid.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01	Desfibrilador	Und	1	930,00	930,00
02	Desfibrilador Automático – DEA	Und	3	940,00	2.820,00
03	Monitor	Und	3	940,00	2.820,00
04	Bisturi Elétrico	Und	1	830,00	830,00
05	Eletrocardiógrafo	Und	1	880,00	880,00
06	Aspirador Portátil	Und	2	880,00	1.760,00
07	Aparelho de Inalação	Und	1	330,00	330,00
08	Balança Digital Adulta	Und	1	330,00	330,00
09	Balança Digital RN	Und	1	330,00	330,00
10	Termômetro de Geladeira	Und	1	160,00	160,00
11	Doppler Fetal	Und	1	410,00	410,00
12	Autoclave de Mesa	Und	1	849,00	849,00
13	Termômetro	Und	4	199,00	796,00
14	Deslocamento Técnico	Und	1	750,00	750,00
VALOR TOTAL DO LOTE					13.995,00

A execução deverá seguir os seguintes parâmetros:

Os serviços serão executados preferencialmente *in loco*. Excepcionalmente, a retirada de equipamentos para laboratório externo será permitida apenas se houver equipamento reserva que garanta a continuidade do serviço público de saúde. Em caso de retirada, a contratada assume responsabilidade integral pela guarda, transporte e integridade do bem, mediante emissão de Termo de Retirada detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

1. **Local:** Hospital Municipal.
2. **Prazo de Início:** Imediato, em até 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Referindo-se ao início da mobilização e comparecimento da equipe técnica.
3. **Prazo de Conclusão:** Conforme cronograma aprovado pela fiscalização, estabelecendo período tecnicamente suficiente para a calibração e entrega dos certificados;
4. **Procedimento:** Calibração técnica conforme normas da ABNT e orientações dos fabricantes.
5. **Certificação:** Emissão de laudo/certificado individual por equipamento, contendo data, erro encontrado, incerteza de medição e rastreabilidade RBC.
6. **Aceite:** O serviço será considerado entregue após conferência técnica dos certificados pelo Fiscal do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para serviços de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.807/2025. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 13.995,00**, enquadrando-se perfeitamente no permissivo legal de dispensa em razão do baixo valor.

2.1 Contexto Fático e Necessidade Administrativa: Embora o fundamento jurídico seja o valor da contratação, registra-se que a medida é impulsionada por uma **urgência sanitária fática**. A calibração dos equipamentos é exigência imperativa da 14ª Regional de Saúde e condição indispensável para a regularização do **Alvará Sanitário do Hospital Municipal**. A ausência de tais certificados impede a plena operação da unidade, colocando em risco a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Esta contratação direta visa apenas suprir a necessidade **imediata e pontual** para evitar prejuízos irreparáveis à assistência hospitalar.

2.2. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O *art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021* estabelece que o processo de contratação direta será instruído com ETP "se for o caso". No presente processo, a dispensa da elaboração do ETP justifica-se pela reduzida materialidade financeira e baixa complexidade do objeto, tratando-se de serviço padronizado sem alternativas técnicas a serem comparadas.

Ademais, a *Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022*, em seu art. 14, dispensa expressamente o ETP nas contratações fundadas no art. 75, II. Este Termo de Referência já contempla os elementos necessários para a mitigação de riscos e definição da solução, suprimindo a finalidade informativa do ETP para este porte de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

A solução consiste na prestação de serviços técnicos de calibração *in loco* ou em laboratório especializado, com o fornecimento de certificados de calibração que atestem a precisão e confiabilidade dos equipamentos. O ciclo de vida do objeto encerra-se com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.458.836/0001-33

a entrega definitiva dos certificados válidos e a aceitação pela fiscalização, garantindo a conformidade técnica exigida pelos órgãos de controle sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O processo de contratação direta observará os seguintes requisitos formais, conforme a legislação vigente:

- **Estimativa de Despesa:** Realizada mediante mapa comparativo de preços e pesquisa de mercado.
- **Parecer Jurídico e Técnico:** Submissão dos autos para análise de legalidade e conformidade técnica.
- **Dotação Orçamentária:** Encaminhamento ao setor contábil para reserva de recursos e ateste de compatibilidade financeira.
- **Habilitação:** Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e técnica do contratado antes da assinatura do ajuste.
- **Autorização:** Ratificação pela autoridade competente.
- **Publicidade:** Publicação posterior do ato autorizativo e do extrato contratual no sítio eletrônico oficial do Município, Diário Oficial da AMP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão será realizada pela Diretora Executiva de Saúde, **Raquel Cristina da Costa Correa**, e a fiscalização técnica será designada conforme a **Portaria nº 98/2026**. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando a regularização de eventuais falhas. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada nos termos do *Art. 120 da Lei nº 14.133/2021*.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o ateste definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária ou PIX. A liquidação depende da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021). Em caso de erro documental, o prazo será sobrestado sem ônus à Administração.

Vigência e Reajuste: A vigência contratual será limitada ao período estritamente necessário para a completa execução dos serviços, entrega dos certificados, aceite definitivo e liquidação financeira. Dada a natureza de **execução imediata e pontual**, não haverá reajuste de preços. Caso, por hipótese excepcional e não prevista, a execução ultrapasse 12 meses, aplicar-se-ia o INPC, contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorreu mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor (Art. 75, II)**, adotando-se o critério de **Menor Valor Global**. A escolha justifica-se pela comparação direta entre orçamentos válidos coletados na pesquisa de mercado.

Divulgação Prévia (Art. 75, §3º): Conforme o *Art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021*, o processo terá aviso a ser divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias úteis a fim de oportunizar a apresentação de propostas adicionais. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global por lote.

7.1 Justificativa do Julgamento por Lote Único

O agrupamento justifica-se pela eficiência administrativa e economia de escala. A contratação por lote único reduz custos de deslocamento, padroniza a responsabilidade técnica e facilita a fiscalização documental. Não seria racional nem econômico contratar empresas diversas para equipamentos da mesma unidade, o que multiplicaria custos de mobilização e gestão.

8. HABILITAÇÃO EXIGIDA

8.1 Habilitação Jurídica e Fiscal: Apresentação de CNPJ, Ato Constitutivo atualizado, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT. Optantes pelo Simples Nacional devem apresentar declaração comprobatória.

8.2 Habilitação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica demonstrando experiência em serviços compatíveis.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira: Fica dispensado o Balanço Patrimonial pela baixa materialidade e simplificação documental. Exige-se, contudo, a **Certidão de Falência**.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da Contratada

- Executar os serviços com rigor técnico e emitir certificados RBC válidos.
- Arcar com todos os custos de deslocamento, tributos e encargos.
- Sanar qualquer falha na calibração sem custos adicionais em até 24 horas.

9.2 Da Contratante

- Prover acesso aos equipamentos e local de trabalho.
- Designar fiscal para acompanhamento.
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.458.836/0001-33

10. MATRIZ DE RISCOS

Evento de Risco	Impacto	Responsável	Ação Preventiva/Contingência
Certificado sem rastreabilidade RBC	Alto	Contratada	Recusa imediata e exigência de refazimento.
Dano ao equipamento na calibração	Muito Alto	Contratada	Reparo ou reposição integral pela empresa.
Atraso na execução (Urgência Sanitária)	Alto	Contratada	Aplicação de multa moratória e rescisão.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento sujeitará a contratada às sanções dos *Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021*:

- 1.Advertência: Inexecução parcial sem dano grave.
- 2.Multa Moratória: 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso (até 10 dias).
- 3.Multa Compensatória: 20% sobre o valor total em caso de inexecução total e 15% em caso de inexecução parcial.
- 4.Impedimento/Inidoneidade: Conforme gravidade da infração e devido processo legal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está alinhada ao PPA, LDO e LOA vigentes. O parecer contábil com a indicação da dotação orçamentária específica será acostado aos autos antes da formalização do ajuste, garantindo a disponibilidade financeira para o empenho da despesa. A contabilidade indicou a natureza **33.90.39.00.00**, fontes 303, 494 e 6494, com ateste de compatibilidade financeira para cobertura da despesa.

Raquel Cristina da Costa Correa
Diretora Executiva de Saúde